CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
mvp.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 12/2004

Súmula: denomina de **LUCY GANZERT** logradouro que especifica.

Art. 1º - Fica denominada de **RUA LUCY GANZERT**, o logradouro denominado de Rua C, do antigo Nosso Chão III, atual Vila São Lucas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lapa em 15 de setembro de 2004.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 829/04
DATA 21 / 09 / 04
16:14 hs. mvp.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

JUSTIFICATIVA

A denominação de uma rua de nossa cidade de Lucy Ganzert é uma homenagem justa.

Lucy Ganzert era filha de João André Ganzert e Josefa Aubrift Ganzert nasceu no dia 09/10/1929.

Um dos maiores méritos da homenageada era servir ao próximo. Sua vida foi inteiramente dedicada a Deus e a fazer o bem às pessoas.

Quando jovem foi professora na Escola da Colônia São Carlos; onde certa vez percorrendo o trajeto até o seu local de trabalho foi atraída por um jovem que tentou violentá-la. Livrou-se dele através de um pedido à Nossa Senhora de Lourdes.

Mais tarde ela construiu um altar em sua homenagem na BR-476, próximo à Colônia São Carlos, no alto da Lapa.

Fez votos de pobreza doando todos os seus bens de valor aos pobres.

Periodicamente fazia visitas aos doentes no hospital, levando a eles uma palavra de conforto.

O pedido desta homenagem é feita pelos seus familiares.

Peço aos nobres Edis que votem favorável a este projeto de Lei.

Lapa, em 15 de setembro de 2004.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 12/2004

Autor: Vereador José Luiz de Castro
Sumula: denomina de Lucy Ganzert, o logradouro que especifica.

Protocolado na Secretaria no Dia 21/09/2004.
Apresentado em Expediente do Dia 21/09/2004.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 21/09/2004.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em XX_/_XX_/_XX.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em 21/09/2004 ***JOÃO RENATO L. AFONSO*** Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em 21/09/2004. ***JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***OSVALDO BENEDITO CAMARGO*** Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***OSVALDO BENEDITO CAMARGO- Presidente da CEFO***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***SERGIO AUGUSTO LEONI*** Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***ALCEU HOFFMANN*** Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***ALCEU HOFFMANN- Presidente da CUOP***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***DIRCEU RODRIGUES FERREIRA*** Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***DIRCEU RODRIGUES FERREIRA- Presidente da CAPA***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***VILMAR C. FÁVARO*** Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***VILMAR C. FÁVARO*** - Presidente da CCF

LAPA - PR
FLS. Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 047/2004

Autor: Ver. José Luiz de Castro
Súmula: Denomina de **LUCY GANZERT** logradouro que especifica.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA LUCY GANZERT**, o logradouro denominado de Rua C, do antigo Nosso Chão III, atual Vila São Lucas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2004

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
1º Secretário